LEI Nº. 3687 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a doar bem imóvel do seu acervo Patrimonial à pessoa física Maria de Fátima da Silva Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel a Senhora Maria de Fátima da Silva Nascimento, CPF: 043.718.336-08 RG. MG – 14.781.600 sendo Parte de um lote de terreno urbano nº 08 - A (oito "A") da quadra 34 (trinta e quatro) no loteamento denominado Bairro Funcionários perfazendo uma área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados) no Distrito sede deste Município sob Registro n º. 01 Matrícula nº. 11.172 ficha 2.380, Lº 2/Rg em 04/01/1999 no Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco/MG

Parágrafo Único – Todas as despesas referentes à doação mencionada no art. 1º desta Lei correrão por conta da beneficiada com a doação

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação tem por finalidade a construção de moradia da mesma.

Art.3º - O imóvel doado é inalienável a terceiros.

Art. 4º - Se, por ventura, não for implantada a finalidade da doação no prazo de 05 (cinco) anos, ou alterada a qualquer tempo, o referido imóvel reverterá, automaticamente, ao Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 21 de Outubro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito